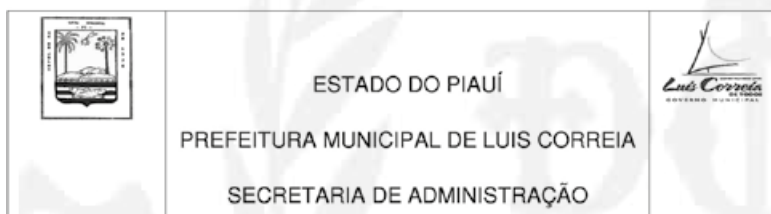


Extrato de Termo Aditivo - Prefeitura Municipal de Luis Correia

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 001
DO CONTRATO n° 02.09.2015**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI)
Contratada: Lucas de C. Neves Engenharia - ME
Período: 28/12/2015 a 28/03/2016
Data da Assinatura do Aditivo: 21/12/2015
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 8.742/93.



Extrato de Termo Aditivo - Prefeitura Municipal de Luis Correia

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 002
DO CONTRATO n° 01.06.2015**

Objeto: Prorrogação do Contrato
Contratante: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI)
Contratada: Márcio Araújo de Oliveira
Período: 06 (seis meses); 04/12/2015 à 04/06.2016
Data da Assinatura do Aditivo: 01/12/2016
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Extrato de Termo Aditivo - Prefeitura Municipal de Luis Correia

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 002
DO CONTRATO n° 02.06.2015**

Objeto: Prorrogação do Contrato
Contratante: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI)
Contratada: Daniel dos Santos Batista
Período: 06 (seis meses); 04/12/2015 à 04/06.2016
Data da Assinatura do Aditivo: 01/12/2016
Amparo Legal: Lei n° 8.666/93



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal n° 842, de 01 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 689
DE 21 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera o anexo único da Lei n° 689, de 21 de janeiro de 2010, para modificar a remuneração e a carga horária dos cargos de cirurgião dentista e enfermeiro, na forma dos parágrafos a seguir:

§1°. O cargo de Cirurgião Dentista passa a ter a remuneração de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), permanecendo com a carga horária de 40h semanais.

§2°. O cargo de Enfermeiro-PSF passa a ter a remuneração de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), permanecendo com a carga horária de 40h semanais.

§3°. O cargo de Enfermeiro passa a ter a remuneração de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) e contará com a redução da carga horária para 30 horas semanais.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 01 de Abril de 2016.


ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal n° 843, de 01 Abril de 2016.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Municipal de Luís Correia e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Correia, os cargos e as vagas de provimento efetivo constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2°. A nomeação para provimento dos cargos será feita em estrito cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei municipal n° 820, de 31 de agosto de 2015, nesta Lei e no Edital de abertura do Concurso Público, de acordo com a classificação de cada candidato.

Art. 3°. O Poder Executivo, através de Lei própria aprovada pela Câmara Municipal, poderá instituir gratificações para os cargos efetivos do quadro funcional do Município de Luís Correia.

Art. 4°. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá, quando da nomeação dos candidatos lotados na sede do Município, alocá-los nas Unidades operacionais do Município.

Art. 5°. Ficam revogadas, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n° 809, de 24 de Abril de 2015; a Lei Municipal n° 812, de 19 de maio de 2015; a Lei Municipal n° 824, de 24 de Setembro de 2015; e a Lei Municipal n° 831, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia/PI, 01 de Abril de 2016.


ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)